



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 262, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Altera a lei nº 223/02, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S. A., e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O art. 2º da lei municipal nº 223, de 26 de junho de 2002, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Créditos de até R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), junto à Agência de Fomento do Paraná S/A., passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do Programa de Investimentos Municipal, que prevê as seguintes atividades:

- a) reurbanização das avenidas Anacleto Bueno de Camargo e Eliziário Lopes de Proença;*
- b) remodelação das praças “Padre Dario Bertoldi”, Bairro Santo Antonio e da sede do distrito de Novo Barro Preto;*
- c) ampliação e reforma do posto municipal de saúde da sede;*
- d) construção de capela mortuária na sede do distrito de Novo Barro Preto;*
- e) aquisição de imóvel para implantação de moradias populares.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 17 de setembro de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal